



**MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL –
IPHAN
SUPERINTENDENCIA NO RIO GRANDE DO NORTE**

PROCESSO N.º 01450.004684/2014-97

TERMO ADITIVO N.º02/2016

683696

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PARA
RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO GRUPO
AUGUSTO SEVERO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL –
IPHAN/SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE
DO NORTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis), o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis n.ºs 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília/DF, por intermédio da sua SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO GRANDE DO NORTE, situada na Av. Duque de Caxias, 158, Ribeira, CEP: 59.012-200, Natal/RN, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 26.474.056/0044-01 neste ato representada por sua Superintendente, a arquiteta Andréa Virgínia Freire Costa, inscrita no CPF-MF sob o n.º 967.319.584-68, doravante denominado **CONCEDENTE** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, autarquia de Regime especial vinculada ao Ministério da Educação, situada na Av. Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Bairro Lagoa Nova, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pela Magnífica Reitora a Professora Ângela Maria Paiva Cruz, inscrita sob o CPF-MF sob o n.º 074.596.964-04, denominada **PROPONENTE**, conforme o constante administrativo n.º 01450.004684/2014-97, doravante denominado “processo”, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, submetendo-se pelas normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada Ação PAC n.º 353, com alteração da **CLÁUSULA DA VIGÊNCIA** prorrogando a vigência por mais 7 (sete) meses, passando este a vigorar pelo período de 17/05/2016 a 16/12/2016.



EN BRANCO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

INSTRUMENTO N.º 331
Fls. 331
Assinatura:

As partes declaram, expressamente, que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, firmado em 17/03/2015, que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e pactuadas assinam as partes este **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Natal (RN), 10 de maio de 2016.

Pelo **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE**




ANDRÉA VIRGÍNIA FREIRE COSTA
Superintendente do IPHAN-RN
CONCEDENTE

Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**



ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
Reitora
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: *Reith Joviane de Souza Fomond*
CPF n.º *057.670.814-33*
Assinatura: 

Nome:
CPF n.º
Assinatura: